



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional/Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Goiano (PRODI/DGP-IF Goiano), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 63, publicada no DOU de 1/02/2012, tendo em vista os termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Decreto nº 7.312/2010 e Decreto nº 7.845/2011 e considerando o disposto nas Portarias do Ministro da Educação nº 1.027, de 26/07/2011 e 1.738, de 09/12/2011, DOU de 27/07/2011 e 13/12/2011, respectivamente, torna público o EDITAL para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme o processo nº 23216.000012/2016-81 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela comissão de concurso público para professor temporário dos Câmpus Avançados de Catalão, Cristalina, Hidrolândia e Ipameri designada por portaria do Reitor do IF Goiano.
- 1.2 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4 As localidades, áreas, escolaridade/titulação, quantidade de vagas e regime de trabalho estão listados no Anexo I.
- 1.5 Os conteúdos programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6 As descrições sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.7 Os critérios para avaliação da prova de desempenho são os constantes do Anexo IV.
- 1.8 O modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição consta no Anexo V.
- 1.9 Os critérios para avaliação da prova de títulos são os constantes do Anexo VI.
- 1.10 O cronograma do processo seletivo simplificado consta no Anexo VII.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no processo seletivo simplificado para professor temporário, implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano (<http://www.ifgoiano.edu.br>) e na PRODI/DGP-IF Goiano localizada na sede da Reitoria do Instituto Federal Goiano, na Rua 88, nº 310, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74085010.
- 2.3 A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br>, sítio do Instituto Federal Goiano, no período de **12/01/2016 a 19/01/2016**.
- 2.4 As solicitações de inscrições serão aceitas somente até as **23h59** do dia **19/01/2016**, conforme horário oficial de Brasília.
 - 2.4.1 As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de **12/01/2016 a 15/01/2016**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

2.4.2 O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

2.5 As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I deste Edital.

2.5.3 O candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a área de atuação para a qual prestará as provas.

2.6 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00** (cinquenta) reais.

2.7 Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU por meio do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br>.

2.8 Todas as etapas de inscrição no processo seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do boleto bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.9 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos e demais exigências definidas neste Edital.

2.9.1 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.9.2 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do processo seletivo simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano.

2.9.4. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que estiverem amparados pelo Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08, e quando:

a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

2.9.4.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme Anexo V), disponível por meio eletrônico no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br>, contendo:

a) indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.9.4.

2.9.4.2 O Instituto Federal Goiano consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.9.4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acar-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

retará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.9.4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.9.4.5 O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no dia **18/01/2016** no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br>.

2.9.4.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br> e imprimir a GRU cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.10 Os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br> a partir do dia **22/01/2016** para verificar a situação de sua inscrição.

2.10.1 Todos os candidatos deverão imprimir o cartão de acesso que estará disponível a partir de **22/01/2016** no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br>.

2.10.2 O cartão de acesso deverá ser apresentado no dia da realização da prova. Em caso de não apresentação, a Comissão conferirá se o candidato consta da lista de inscritos deferidos, podendo a entrada ser liberada.

2.10.2.1 Caso o candidato não apresente o cartão de acesso e não esteja contemplado na lista de inscritos deferidos, o mesmo não poderá adentrar ao local de realização das provas.

2.11 Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.12 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.13 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.15 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.15.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.17 Por ocasião da realização da prova de desempenho, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12 a 2.15 deste Edital, ressalvado o



disposto no subitem 2.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.18 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A ordem das etapas do processo seletivo simplificado estão sequenciadas a seguir:

3.1.1 Primeira etapa: Prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2 Segunda etapa: Prova de títulos, de caráter classificatório.

3.2 Haverá o sorteio público do tema e do horário de realização da prova de desempenho didático no dia **02/02/2016, às 08h**, nas Salas de Coordenação de Ensino dos Câmpus Avançados de Catalão, Cristalina, Hidrolândia e Ipameri, conforme a localidade de inscrição do candidato.

3.3 O tema sorteado para a prova de desempenho didático, constante no programa das provas, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado pelo candidato presente cujo número de inscrição seja o menor.

3.4 Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.

3.5 A prova de desempenho didático será realizada no dia **03/02/2016**.

3.5.1 O horário da prova de desempenho didático que cada candidato fará, de acordo com sua área/cargo, será divulgado no dia **02/02/2016**, no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br>.

3.6 As Bancas examinadoras da prova de desempenho didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br>, no dia **22/01/2016**.

3.7 O membro da Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado e da banca examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos Artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 02 (dois) dias.

3.8 As provas serão realizadas nos Câmpus Avançados do Instituto Federal Goiano, a saber: Câmpus Avançado de Catalão - Rura Jataí, nº 135, Centro, Catalão - GO; Câmpus Avançado de Cristalina - Rua Tuiuti, Qd. 11, Lt 12, Setor Oeste, Cristalina - GO; Câmpus Avançado de Hidrolândia - Estrada São Braz, km 04, Zona Rural, Hidrolândia - GO e Câmpus Avançado de Ipameri - Av. Vereador José Benevenuto, Qd. 11, S/N, Setor Universitário, Ipameri - GO.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.1 Será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 A prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3 A nota final da prova será calculada por meio da média aritmética a partir das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Cada membro pontuará a prova de desempenho didático de forma totalmente independente.

4.3.1 Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

4.3.2 A prova consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo a critério da Banca Examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

4.4 Antes do início da prova de desempenho didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu plano de aula em 03 (três) vias rubricadas ou assinadas.

4.4.1 Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

4.5 O candidato participante da prova deverá comparecer ao local da mesma, com quinze minutos de antecedência, munido de seu cartão de acesso, do documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.12 a 2.15 e assinar formulário de frequência.

4.5.1 Caso o candidato não compareça no horário estipulado no subitem 4.5, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

4.6 Os critérios para a avaliação da prova de desempenho didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

4.7 Para a prova de desempenho didático será fornecido pelos Câmpus Avançados, como recurso didático, apenas o quadro e giz. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outros), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.

4.8 A prova de desempenho didático será realizada em sessão pública e filmada para efeito de registro e avaliação, conforme artigo 13 do Decreto nº 6944, de 21/08/09, publicada no DOU de 22/08/09.

4.8.1 Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

4.8.2 Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A prova de títulos tem caráter classificatório.

5.2 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

5.3 A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

5.3.1 Os títulos de especialista, mestre ou doutor deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela Capes (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.

5.4 A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos (Anexo VI).

5.5 A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da prova de desempenho didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

5.6 O candidato deverá apresentar **exclusivamente** a documentação referente aos títulos descritos no quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos a fim de compor a prova de títulos.

5.7 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.

5.8 A banca examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

5.9 Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

5.10 A prova de títulos será realizada pela banca examinadora, somente dos candidatos aprovados na prova de desempenho.

5.11 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a banca examinadora desconsiderará o título.



5.12 As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior nota na prova de desempenho;
- b) maior nota na prova de títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **04/02/2016** no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br>.

7.2 O resultado definitivo será divulgado no dia **12/02/2016** no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br>.

7.3 A homologação do resultado definitivo do processo seletivo simplificado e sua divulgação, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br>, contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 16, §1º do Decreto 6.944/09.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal Goiano, devidamente protocolado na Reitoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direito de candidato.

8.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e decididos pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal Goiano, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da realização do protocolo.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, tão pouco extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo e localidade, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, da composição da banca examinadora ou mesmo do resultado preliminar.

8.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7 Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da avaliação de títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1 Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- 9.1.2 Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses.
- 9.1.3 Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87 ou Lei nº 11.784/08 ou Lei nº 12.772/2012.
- 9.1.4 Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- 9.1.5 Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente.
- 9.1.6 Ter idade mínima de 18 anos completos.
- 9.1.7 Gozar dos direitos políticos.
- 9.1.8 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 9.1.9 Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.
- 9.2 É proibida a reconstrução o professor temporário com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.
- 9.3 A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Definitivo.
- 9.5 Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 9.6 O candidato aprovado e classificado será convocado por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação:
- 9.6.1 Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 9.6.2 Número de PIS/PASEP devidamente registrado.
- 9.6.3 Cédula de Identidade.
- 9.6.4 Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 9.6.5 Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes).
- 9.6.6 Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino).
- 9.6.7 Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.
- 9.6.8 Título de eleitor juntamente com o último comprovante de quitação eleitoral.
- 9.6.9 Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.).
- 9.7 Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7 será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.8 Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando a Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.9 A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.10 A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I, Nível 01, com regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, sendo composta por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO CONFORME LEI 12.772 de 28.12.2012 (Regime de Trabalho: 40h)			
	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	R\$ 2.814,01	-	R\$ 2.814,01
Especialização	R\$ 2.814,01	R\$ 370,72	R\$ 3.184,73
Mestrado	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
Doutorado	R\$ 2.814,01	R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

9.11 O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.11.1 O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.12 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.13 A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Instituto Federal Goiano.

9.14 Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para as mesma áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1 As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2 Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos com necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

10.3 Diante do princípio da razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade/área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4 As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5 Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista geral e em lista específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Aos candidatos com necessidades especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos Câmpus Avançado de Catalão - Rura Jataí, n° 135, Centro, Catalão - GO; Câmpus Avançado de Cristalina - Rua Tuiuti, Qd. 11, Lt 12, Setor Oeste, Cristalina - GO; Câmpus Avançado de Hidrolândia - Estrada São Braz, km 04, Zona Rural, Hidrolândia - GO e Câmpus Avançado de Ipameri - Av. Vereador José Benevenuto, Qd. 11, S/N, Setor Universitário, Ipameri - GO, ou pelo telefone (62)3605-3602 ou no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br>.

11.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do resultado definitivo no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br>.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.5.1 O Instituto Federal Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br>.

11.7 Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção dos Câmpus Avançados do Instituto Federal Goiano, podendo ser matutino, vespertino e/ou noturno.

11.8 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste Instituto Federal Goiano.

11.9 O presente Edital e o conteúdo programático das provas de desempenho didático estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br>.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de concurso público para professor temporário dos Câmpus Avançados de Catalão, Cristalina, Hidrolândia e Ipameri.

Elias de Pádua Monteiro
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I - DO EDITAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

QUADRO DEMONSTRATIVO DO REGIME DE TRABALHO, DAS ÁREAS DO CONCURSO, QUANTIDADE DE VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO E ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO.

Local de Atuação	Regime de Trabalho	Área do Concurso	Número de Vagas	Escolaridade Exigida/ Titulação (*)
Câmpus Avançado de Catalão	40h	Matemática	01	- Licenciatura Plena em Matemática. - Bacharelado em Matemática.
Câmpus Avançado de Cristalina	40h	Educação Física	01	- Licenciatura Plena em Educação Física. - Bacharelado em Educação Física.
Câmpus Avançado de Hidrolândia	40h	Português/Inglês	01	- Licenciatura Plena em Letras. - Bacharelado em Letras.
Câmpus Avançado de Ipameri	40h	Português/Inglês	01	- Licenciatura Plena em Letras. - Bacharelado em Letras.

(*) Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

ANEXO II - EDITAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

ÁREA: MATEMÁTICA

1. Conjuntos: abordagem intuitiva, operações e aplicações à resolução de problemas - Conjuntos numéricos: propriedades e operações (dos naturais aos reais).
2. Funções: conceitos básicos, funções polinomiais, trigonométricas, exponenciais e logarítmicas e modular.
3. Progressões aritméticas e geométricas: conceitos e fórmulas básicas, soma de série geométrica e aplicações.
4. Geometria plana e espacial (de posição e métrica).
5. Noções básicas de probabilidade: experimento aleatório, espaço amostral e evento, probabilidade em espaços amostrais equiprováveis, probabilidade da união de eventos, probabilidade condicional, probabilidade da interseção de eventos, eventos independentes e lei binomial da probabilidade.
6. Álgebra linear básica: matrizes, sistemas lineares e determinantes.
7. Cálculo diferencial e integral.
8. Polinômios e equações polinomiais: igualdade de polinômios, operações básicas com polinômios, teorema do resto, aplicações do teorema fundamental da álgebra, raízes complexas, racionais e reais.
9. Matemática financeira: conceitos básicos, porcentagem, juros simples, juros compostos, financiamentos, juros, funções e aplicações.
10. Ensino da Matemática no Brasil: desafios e tendências.

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Treinamento esportivo no ensino médio: competências e habilidades.
2. A Educação Física como componente curricular no ensino médio.
3. Metodologia do treinamento esportivo em esportes coletivos e individuais.
4. Educação Física e Esporte –ensino versus treino –e as perspectivas de ensino do esporte: educação, lazer e rendimento.
5. Concepções pedagógicas em Educação Física no Brasil.
6. Teorias pedagógicas da Educação e a relação com o ensino da Educação Física e Esporte no ensino médio.
7. Fenômeno esportivo na sociedade moderna: análise crítica e perspectivas de transformação didático pedagógica na Educação Física Escolar.
8. A pedagogia do esporte e o uso de jogos no ensino dos esportes coletivos no ensino médio.
9. Práticas corporais em academia e as lutas no contexto do ensino médio.
10. Educação física, atividade física e promoção da saúde no ensino médio.

ÁREA: PORTUGUÊS/INGLÊS

Língua Portuguesa

1. Literatura africana de língua portuguesa: diálogos literários entre África e Brasil.
2. Ortografia e Acentuação (novo acordo ortográfico).
3. Produção escrita: argumentação e contra-argumentação.
4. Literatura brasileira no século XX.
5. Concepções de Leitura e a formação de leitores competentes em Língua Portuguesa.
6. Variedades linguísticas e preconceito linguístico.
7. Literatura e ensino: análise da natureza estética do texto literário.
8. Os gêneros textuais/discursivos e sua abordagem no ensino de Língua Portuguesa na educação profissional de nível médio: oralidade, leitura e escrita.
9. Intertextualidade e interdiscursividade;
10. Textualidade e Escrita: prática, ensino e correção.

Língua Inglesa

6. The development of reading and writing skills in teaching English as a foreign language.
7. English for Specific Purposes: focus on the development of speaking, listening, reading and writing skills.
8. Teaching English through genres.
9. The cultural component as a resource for English teaching.
10. Reading and the formation of critical and reflective readers.

ANEXO III - EDITAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE
PROFESSOR TEMPORÁRIO**

1. Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno.
2. Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
3. Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados. Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar.
4. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino.
5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV - EDITAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

FORMULÁRIO DA PROVA DE DESEMPENHO

Câmpus Avançado:
Avaliador:
Área:
Nome do(a) Candidato(a):
Início da Aula:
Término da Aula:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
01	PLANO DE AULA - Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
02	INTRODUÇÃO - Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
03	CONTEÚDOS - Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
04	PROCEDIMENTOS - Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, motivação, manejo de classe, interatividade.		0 – 20
05	RECURSOS - Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 10
06	FINALIZAÇÃO - Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 10
07	AVALIAÇÃO - Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> .		0 – 10
TOTAL			
Assinatura do Componente da Banca:			

ANEXO VI - EDITAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
Número de Inscrição:			
<p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos segundo os subitem 9.2 e 9.3 deste Edital.</p> <p>2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.</p> <p>3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.</p>			
1. Títulos Acadêmicos	Pontuação	Pontuação Obtida	
		CANDIDATO	BANCA
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Total do item 1:			

OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional. (Serão pontuados apenas os últimos 5 anos)	Pontuação	Pontuação Obtida	
		CANDIDATO	BANCA
2.1. Exercício do magistério em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior comprovado por meio de declaração do Dirigente da Instituição, contendo carga horária total de cada disciplina efetivamente ministrada.	2 pontos para cada 60 (sessenta) horas (máximo 30 pontos)		
2.2. Orientação de tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	20,0 pontos por Tese		
2.3. Orientação de dissertação de mestrado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	15,0 pontos por dissertação		
2.4. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador	1,0 ponto por monografia (máximo 10 pontos)		
2.5. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (PIBIC, PIBIT, PIVIC).	5,0 pontos por aluno orientado		
2.6. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica júnior.	2,0 pontos por aluno orientado		
2.7. Orientação de alunos em projetos de PIBID, PET ou Projetos de Extensão financiados por órgãos oficiais de fomento.	1,0 ponto por aluno orientado (Máximo 10,0 pontos)		
2.8. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa.	2,0 pontos por banca		
2.9. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão aprovado em agências de fomento.	10,0 pontos por projeto		

2.10. Experiência profissional, exceto magistério , relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS)	1,0 ponto por ano ou fração superior a seis meses corridos.		
Total do item 2			

3. Produção científica, técnica e cultural. (Serão pontuados apenas os últimos 5 anos)	Pontuação	Pontuação Obtida	
		CANDIDATO	BANCA
3.1. Autoria ou co-autoria de patente, marca registrada, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado.	20,0 pontos por registro		
3.2. Autoria ou co-autoria em livro publicado, na área do concurso, com ISBN.	8,0 pontos por livro		
3.3. Autoria ou co-autoria em capítulo de livro publicado, na área do concurso, com ISBN.	3,0 pontos por capítulo		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ - CAPES.	20,0 pontos por artigo		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₂ - CAPES.	17,0 pontos por artigo		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ - CAPES.	14,0 pontos por artigo		
3.7. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₂ - CAPES.	11,0 pontos por artigo		
3.8. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₃ - CAPES.	8,0 pontos por artigo		
3.9. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ - CAPES.	5,0 pontos por artigo		
3.10. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₅ - CAPES.	2,0 pontos por artigo		
3.11. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico sem "Qualis" - CAPES.	1,0 pontos por artigo		
3.12. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos (mínimo de 5 páginas e contendo abstract – máximo de 10 trabalhos).	0,6 pontos por artigo		
3.13. Resumo expandido publicado em anais de Eventos Científicos (mínimo de 2 páginas). (Máximo 10 trabalhos).	0,4 pontos por artigo		
3.14. Resumo simples publicado em anais de Eventos Científicos (Máximo 10 trabalhos).	0,2 pontos por artigo		
Total do item 3			
PONTUAÇÃO TOTAL			

Obs.:

- Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.
- Valerá a melhor classificação do periódico entre as diversas áreas, quando for o caso, observando-se o "Qualis"
- CAPES em vigor.
- Artigos "no prelo" não serão considerados.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII - EDITAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	11/01/16
Período de inscrições.	12 a 19/01/16
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	20/01/16
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	12 a 15/01/16
Deferimento de isenção de taxa.	18/01/16
Deferimento das inscrições e disponibilização do cartão de acesso.	22/01/16
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial.	19/01/16
Divulgação das bancas avaliadoras.	22/01/16
Resultado da solicitação de atendimento especial.	20/01/16
Instalação do Concurso.	03/02/16
Divulgação do resultado preliminar.	04/02/16
Divulgação do resultado final.	12/02/16
Homologação do resultado.	15/02/16